

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2021 - DEDUC/SEED

Estabelece a organização do Programa Mais Aprendizagem - PMA para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual.

A Diretoria da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 2 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- a Resolução n.º 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Deliberação n.º 02 – CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 03 – CP/CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação n.º 007/1999 – CEE/PR, que estabelece as “Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Estudantes, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio”;
- o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações e o Currículo da Rede Estadual Paranaense; e
- a necessidade do trabalho com as competências e habilidades relacionadas à leitura, interpretação, escrita e resolução de problemas; emite a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 O Programa Mais Aprendizagem - PMA visa a atender todos os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, com necessidade de reforço nas habilidades de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas, a serem contempladas por todos os componentes curriculares, para que consigam prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma de matrícula regular.

2 Funcionamento

2.1 As instituições de ensino da rede pública estadual terão autorização para abertura de demanda e suprimento de turmas do PMA, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, a ser ofertado no turno contrário ao da matrícula regular.

2.2 A autorização de abertura de turmas do PMA será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham a oferta do ensino regular nos turnos da manhã e da tarde, independente da etapa e modalidade e, conseqüentemente, com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

2.3 A continuidade da demanda aberta para o funcionamento das turmas do PMA está condicionada à frequência dos estudantes, a existência de espaço físico adequado, ao suprimento de professor de qualquer componente curricular, com perfil dinâmico, abordando as competências e habilidades em todas as áreas, a partir de um Plano de Trabalho Docente, sendo que o profissional será indicado pela Equipe Gestora.

2.4 A carga horária do PMA será de 08 (oito) horas-aula semanais por instituição de ensino, divididas em 04 (quatro) horas-aula para o nível I e 04 (quatro) horas-aula para o nível II, sendo que essa organização é de responsabilidade da Equipe Gestora. As aulas podem ser geminadas por nível, em dias não subsequentes, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta do Programa.

2.5 As turmas do PMA do Nível I deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) estudantes; as Turmas do Nível II deverão ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) estudantes.

2.6 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser inseridos e dispensados a qualquer tempo no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.

3 Atribuições dos profissionais responsáveis pelo funcionamento das turmas do Programa Mais Aprendizagem

3.1 Atribuições da equipe gestora:

- a) Apresentar e discutir a legislação específica do PMA com os profissionais da instituição de ensino.
- b) Organizar as questões estruturais, tais como espaço físico apropriado, horários das aulas, alimentação e acesso aos materiais didáticos, acompanhando o funcionamento do PMA.
- c) Orientar o secretário da instituição de ensino sobre a realização de matrículas dos estudantes indicados ao PMA no Sistema Escola WEB e manter atualizada a movimentação deles nos respectivos Livros de Registro de Classe.
- d) Distribuir as aulas do PMA para professores efetivos, no cargo ou em forma de aulas extraordinárias, aos diretores auxiliares e aos professores contratados em Regime Especial, com perfil dinâmico, abordando as competências e habilidades em todas as áreas, a partir de um Plano de Trabalho Docente.
- e) Decidir, com os professores regentes das turmas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, a indicação dos estudantes para composição das turmas, de acordo com o diagnóstico de cada período de avaliações, realizando o preenchimento das Fichas de Encaminhamento das(os) estudantes ao PMA.
- f) Realizar semanalmente o acompanhamento pedagógico dos professores na hora-atividade, para elaboração do plano de aula, observação de sala de aula e feedback formativo, garantindo ao professor suprido no Programa a efetiva formação continuada em serviço.
- g) Orientar a elaboração dos Planos de Aula para o PMA, acompanhando sua efetivação e propondo metodologias adequadas às dificuldades de aprendizagem dos estudantes, diferenciando-as das atividades realizadas na turma de escolarização regular.
- h) Oportunizar e acompanhar a participação do professor suprido no Programa, no curso *on-line* do Programa Mais Aprendizagem, bem como no Programa Formadores em Ação.
- i) Viabilizar a participação dos professores do PMA em todas as atividades pedagógicas - como planejamento e replanejamento, reuniões pedagógicas, pré-conselhos, conselhos de classe e pós-conselho -, de acordo com os encaminhamentos necessários à aprendizagem dos estudantes.
- j) Acompanhar a frequência dos estudantes, buscando sua participação efetiva, articulando o desenvolvimento das aulas com o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido no turno de escolarização regular.
- k) Convocar os pais ou responsáveis para informar sobre o funcionamento e os objetivos do PMA, a necessidade de frequência dos estudantes e o desenvolvimento escolar deles por meio de documentos que deverão ser arquivados na pasta individual dos estudantes.

- l) Oportunizar o acesso ao PMA, ao maior número de estudantes da instituição de ensino, promovendo a rotatividade dos estudantes, através de avaliações quinzenais das turmas, garantindo, assim, que cada estudante tenha o direito do reforço na aprendizagem, evitando que permaneça na turma o aluno que já superou as dificuldades.
- m) Disponibilizar aos professores regentes da turma relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, inclusive com a continuidade de preenchimento das Fichas de Encaminhamento, sob responsabilidade dos professores do PMA, bem como utilizar esse material como referência de análise dos estudantes nas reuniões e/ou Conselho de Classe.
- n) Substituir o professor suprido no PMA em qualquer tempo, caso este não esteja desempenhando sua função e desenvolvendo seu trabalho de acordo com os objetivos do Programa.

3.2 Atribuições dos professores regentes das turmas do Ensino Regular

- a) Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentam dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com os níveis I ou II do PMA.
- b) Reunir-se semanalmente com a equipe pedagógica e o professor do PMA para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados do Programa ao longo do ano letivo.
- c) Reunir-se semanalmente com a equipe pedagógica e o professor do PMA, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como para a definição quanto à permanência ou dispensa de estudantes do Programa.

3.3 Atribuições dos professores do Programa Mais Aprendizagem:

- a) Elaborar os planos de aula junto à equipe pedagógica e professores regentes, de acordo com o disposto no Currículo da Rede Estadual Paranaense e na Proposta Pedagógica Curricular.
- b) Organizar e disponibilizar, quinzenalmente, as Fichas de Acompanhamento e os relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes aos professores regentes e equipe pedagógica.
- c) Manter o Livro Registro de Classe atualizado, registrando e comunicando, por escrito, as faltas dos estudantes à equipe pedagógica.

- d) Decidir, com a equipe pedagógica e os professores regentes, a permanência ou a dispensa de estudantes do PMA, observando suas condições de aprendizagem.
- e) Elaborar materiais didático-pedagógicos, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes, e organizar as produções realizadas em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da aprendizagem dos estudantes.
- f) Participar das atividades pedagógicas, tais como: planejamento e replanejamento, reuniões pedagógicas, pré-conselhos, Conselhos de Classe e pós-Conselho.
- g) Participar do curso *on-line* do Programa Mais Aprendizagem, bem como do Programa Formadores em Ação.
- h) Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, conforme cronograma definido pela equipe gestora, para elaboração dos planos de aula, planejamento da observação de sala de aula e *feedback* formativo, participando efetivamente da formação continuada em serviço.

3.4 Atribuições do Núcleo Regional de Educação - NRE:

- a) Apresentar a legislação específica do PMA às instituições de ensino e promover formação continuada.
- b) Orientar a equipe gestora para que a observação das aulas do PMA seja ação prioritária e semanal e o uso de materiais pedagógicos atendam a real necessidade do estudante, com metodologias dinâmicas.
- c) Orientar o secretário das instituições de ensino sobre as matrículas e movimentações dos estudantes indicados no Sistema Escola WEB.
- d) Organizar encontros periódicos com professores, pedagogos e diretores das instituições de ensino, com a finalidade de analisar e discutir os indicadores da instituição de ensino, e orientar sobre o objetivo e os encaminhamentos do PMA.
- e) Orientar a distribuição de aulas e o suprimento dos professores, concomitantemente à distribuição de aulas do Ensino Regular, com autonomia do diretor na escolha do professor que atuará no PMA, conforme perfil e objetivos já definidos acima.
- f) Acompanhar e avaliar periodicamente a implementação do Programa nas escolas, decidindo pela continuidade ou não da demanda no estabelecimento de ensino.

3.5 Atribuições dos técnicos pedagógicos do Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP/DEDUC/SEED:

- a) Analisar, autorizar e acompanhar a implantação e o funcionamento do PMA.

- b) Orientar as ações dos Núcleos Regionais de Educação quanto ao objetivo do PMA e às especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.
- c) Indicar materiais pedagógicos adequados ao funcionamento do PMA.
- d) Promover e orientar a formação continuada aos profissionais envolvidos no PMA: técnicos pedagógicos dos NRE, pedagogos e professores.
- e) Analisar indicadores dos Núcleos Regionais de Educação e instituições de ensino com o PMA e, considerando o rendimento do Programa NRE/escola, realocar as demandas se necessário.

4 Disposições Finais

4.1 Os casos omissos nesta Instrução serão analisados pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

4.2 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente

Eliana Provenci

Departamento de Acompanhamento Pedagógico

Assinado eletronicamente

Roni Miranda

Diretoria de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **002_Instrucao_Programa_Mais_Aprendizagem.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 18/01/2021 08:44, **Eliana Provenci Albano** em 18/01/2021 11:04.

Inserido ao protocolo **16.315.769-1** por: **Alexandra Maria dos Santos** em: 15/01/2021 16:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dfb87aba65c249c907d989619f69d7db.